Parecer nº 23/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente/ ao Projeto de Lei nº 34/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa .

****

À COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS , foi apresentado, o Projeto de Lei nº 34/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa , acompanhado do Parecer nº 20/65, da Comissão de Legislação, Justiça e Assistencia Pública e Social e Parecer nº 25 da Comissão de Fazenda e Orçamento, já aprovados por decisão unânime do plenário, é de parecer que se lhe dê redação final dos mesmos moldes em que foi apresentado .

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis em 10 de novembro de 19 65.

Arlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE.

Arlindo Gomes da Silva - RELATOR .

Abraão Veloso de Mélo - 3º MEMBRO.

G/.

Parecer nº 22/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente, ao Projeto de Lei nº 33/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa .

****

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, foi apresentado o Projeto de Lei nº 33/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, acompanhado do Parecer nº 19/65, da Comissão de Legislação., Justiça e Assistencia Pública e Social e Parecer nº 24/65, da Comissão de Fazenda e Orçamnto, já aprovados por decisão unânime do plenário, é de parecer que/ se lhe dê redação final nos mesmos moldes em que foi apresentado.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis em , 10 de novembro de 1965.

Arlindo Cosme da Silva

Arlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE.

Arlindo Gomes da Silva

Arlindo Gomes da Silva - RELATOR.

Abraão Veloso de Melo

Abraão Veloso de Mélo - 3º MEMBRO.

G/.

Parecer nº 21/65, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto de Lei nº 13/65, de autoria do Vereador Manoel de Souza Vilaça.

****

À COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS , foi apresentado o Projeto de Lei nº 13/65, de autoria do Vereador Manoel de Souza Vilaça , acompanhado do Parecer nº 21/65, da Comissão de Legislação,Justiça e Assistencia Pública e Social/ e Parecer nº 26/65, da Comissão de Fazenda e Orçamento, já = aprovados por decisão unânime do plenário, é de parecer que se lhe dê redação final nos mesmos moldes em que foi apresentado.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de = Leis em , 10 de novembro de 1965.

Arlindo Cosme da Silva

A rlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE.

Arlindo Cosme da Silva

A[illegible] da Silva - RELATOR.

[illegible] de Jul

[illegible]BRO.

Parecer nº 20/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto de Lei nº 14/65, de autoria do Vereador Manoel = de Souza Vilaça .

****

À COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS , foi apresentado o Projeto de Lei nº 14/65, de autoria do Vereador Manoel de Souza Vilaça , acompanhado do Parecer nº 10/65, da Comissão de Legislação e Justiça e Parecer nº 21/65, da Comissão de Fazenda e Orçamento, já aprovados por decisão unânime do Plenário, é de parecer que se lhe dê redação final nos = mesmos moldes em que foi apresentado.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis em , 10 de novembro de 1965.

Arlindo Cosme da Silva

Arlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE.

Arlindo Gomes da Silva

Arlindo Gomes da Silva - RELATOR

Abraão Veloso de Mélo

Abraão Veloso de Mélo - 3º MEMBRO.

Parecer nº _____, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E ASSISTENCIA PÚBLICA E SOCIAL , referente ao Projeto nº 35, de autoria do Vereador Arlindo Cosme da Silva .

****

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL , foi encaminhado , afim de que seja emitido parecer , o Projeto de Lei nº 35/65, de autoria/ do Vereador Arlindo Cosme da Silva , Sustando honorários pagos aos representantes do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 1966.

Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, determinou que se fizesse a reunião de seus membros para um detalhado estudo de sua importante matéria , chegando a decidir da seguinte forma:

SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO,INTEGRALMENTE/ A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/65, DE UMA VÊZ QUE O ARTIGO 28º DO 2º ATO INSTITUCIONAL DETERMINA O SEGUINTE: OS = ATUAIS VEREADORES PODEM CONTINUAR A PERCEBER ATÉ O FIM DO/ DO MANDATO EM QUANTIA PORÉM NUNCA SUPERIOR A METADE DAS QUE PERCEBEM OS DEPUTADOS DOS ESTADOS RESPECTIVOS. QUANDO,NÓS = APENAS PERCEBEMOS ATUALMENTE UMA GRATIFICAÇÃO POR SESSÃO.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 9 de novembro de 1965.

Abraão Veloso de Mélo

Abraão Veloso de Mélo - PRESIDENTE.

Manoel de Souza Vilaça

Manoel de Souza Vilaça - RELATOR ;

_____

Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

G/.

Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/65, da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, refereente ao Projeto de Lei nº 29/65, de autoria do Vereador Juracy Cassiano da Silva .

A COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto/ de Lei Nº 29/65, de autoria do Vereador Juracy Cassiano da Silva, que autoriza a construção de obra de Arte, como seja o Túmulo do falecido PADRE EMÍLIO LINS /

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros afim de estudar convinientemente seu conteúdo, chegando, após demorados estudos, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, NA INTEGRA, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 29/65.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras - Urbanismo e Serviços Municipais, em ____ de outubro de 1965.

José Francisco de Melo

José Francisco de Mélo -PRESIDENTE.

Arlindo Gomes da Silva

Arlindo Gomes da Silva -RELATOR.

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.

G/.

Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/65, da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, refereente ao Projeto de Lei nº 29/65, de autoria do Vereador Juracy Cassiano da Silva .

oooooooooooooooooooooooooooooooooo

À COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto/ de Lei Nº 29/65, de autoria do Vereador Juracy Cassiano da Silva, que attoriza a construção de obra de Arte, como seja o Túmulo do falecido PADRE EMÍLIO LINS /

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros afim de estudar convinientemente seu conteúdo, chegando, após demorados estudos, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, NA INTEGRA, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 29/65.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras - Urbanismo e Serviços Municipais, em ____ de outubro de 1965.

José Francisco de Melo

José Francisco de Mélo -PRESIDENTE.

Arlindo Gomes da Silva

Arlindo Gomes da Silva -RELATOR.

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO.

G/.

Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 1/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE ao Projeto nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva

++

APROVADO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva, dispondo da concessão de um auxílio de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais como ajuda as despesas de custeio com o fornecimento de energia elétrica para iluminação do Povoado de Imaculada, dêste Município, e consequente abertura de um crédito especial na importância de Cr$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), para cobertura das despesas de fevereiro a dezembro do corrente ano.

Esta Comissão, de posse do aludido documento, efetuou a convocação de seus membros para devidamente estudar a matéria em si contida, chegando, depois de atento estudo, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1/65, CONSIDERANDO ENTRETANTO QUE, TENDO EM VISTA A PREMENTE SITUAÇÃO FINANCEIRA PELA QUAL ATUALMENTE ATRAVESSA O MUNICÍPIO, ACHAMOS DE JUSTIÇA QUE A REFERIDA SUBVENÇÃO SEJA CONCEDIDA A PARTIR DO 2º SEMESTRE DO CORRENTE EXERCÍCIO, REDUZINDO-SE ASSIM OS GASTOS DE Cr$ .. 110.000 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS) PARA CR$ 60.000 (SESSENTA MIL CRUZEIROS)).

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Lajedo, em 23 de fevereiro de 1.965.

Francisco Cordeiro Magalhães - Presidente-Relator

Abraão Velôso de Mélo - 2º Membro

José Crisóstomo dos Santos - 3º Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Assistencia Pública e Social

AOS/SA

Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 1/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva. ++

****

APROVADO

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva, acompanhado do Parecer nº 1, da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, já aprovado por decisão unanime do Plenário, que dispõe da concessão de um auxílio de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais para ajudar nas despesas de custeio com o fornecimento de energia elétrica para iluminação do Povoado de Imaculada, dêste Município, abrindo em consequência um crédito especial na importância de Cr$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), suficiente para as despesas de fevereiro a dezembro do ano em curso.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros para devidamente estudar a importante matéria de sua composição, chegando, depois de acurados estudos, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1/65, OPTANDO ENTRETANTO PELO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, QUE OPINA SEJA A REFERIDA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A PARTIR DO 2º SEMESTRE DO ANO CORRENTE, REDUZINDO-SE ASSIM O CRÉDITO DE CR$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), PARA CR$ 60.000 (sessenta mil cfuzeiros).

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 6 de março de 1.965.

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

Severino Ramos Martins

Severino Ramos Martins - RELATOR

José Vital dos Santos

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO

COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO

AOS/SA

Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 1/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da Silva. ++++++

****

APROVADO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 1/65, de autoria do Vereador José Cândido da / Silva, acompanhado dos Pareceres de nº 1, das Comissões de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social e Fazenda e Orçamento, já devidamente apreciados pelo Plenário da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a / conceder uma subvenção mensal, a partir do 2º semestre do corrente exercício, na importância de Cr$ .. 10.000 (dez mil cruzeiros), como ajuda as despesas com o fornecimento de energia elétrica para a iluminação do Povoado de "Imaculada", dêste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas provenientes desta concessão, fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito / do Município a decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr$ 60.000 (sessenta mil / cruzeiros), suficiente aos gastos de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de março de 1.965.

Severino Ramos Martins

Severino Ramos Martins - PRESIDENTE

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - RELATOR

Comissão de Redação de Leis

Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO

AOS/SA